



**EDITAL Nº. 005/2024 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – SELEÇÃO DE BOLSISTA
SUPERVISOR**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 23/2022**, torna público o presente Edital para Seleção de **Bolsistas – Supervisor (CR)**, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES 2022)

1. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	25/03/2024
2	Período de Inscrição	25/03/2024 a 08/04/2024
3	Período de Avaliação	09/04/2024
4	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	10/04/2024
5	Prazo para recurso – resultado preliminar	11/04/2024
6	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	12/04/2024

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal, conforme o Edital nº 23/2022 – CAPES – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

2.2. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, denominadas escola-campo.

2.3. O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de Iniciação à Docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso.



2.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) coordenador de área, 3 (três) professor supervisor, 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência e até 6 (seis) voluntários de iniciação à docência:

2.4.1. Coordenador de área: professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras;

2.4.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas;

2.4.3. Bolsista de iniciação à docência: discente regularmente matriculado na UNEMAT e que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Pibid apresenta os seguintes objetivos:

- a)** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b)** Contribuir para a valorização do magistério;
- c)** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d)** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Bolsistas Supervisores (CR) subdividido por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I**.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para seleção de Bolsistas Supervisores Pibid 2022-2024 deverão ser realizadas via formulário online, para cadastro de reserva em seu respectivo núcleo, conforme o endereço eletrônico disponível no **ANEXO I**, obedecendo aos prazos previstos neste edital, conforme cronograma.

5.2. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

5.3. O candidato que não preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário online terá sua inscrição indeferida.



6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

6.1. São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

- a) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto
- e) Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - e.1) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
 - e.2) supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.
- f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais para as atividades do Pibid;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- h) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão) da Universidade do Estado de Mato Grosso ou demais instituições públicas ou privadas;
- i) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, acompanhando e orientado, no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) bolsistas de Iniciação à Docência;
- j) Participar das reuniões e eventos do Pibid promovidos nas escolas e na UNEMAT;
- k) Enviar à Coordenação de Área do seu subprojeto/núcleo o relatório mensal das suas atividades e das ações dos bolsistas de Iniciação à Docência na escola-campo;
- l) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).



- m) Não possuir qualquer tipo de débito de qualquer natureza com a CAPES;
- n) Se aprovado, firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- o) Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - ✓ Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil".
 - ✓ Se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil".

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à Bolsa Supervisor do Pibid 2022 é necessário o preenchimento do **Formulário Online** (ficha de inscrição corretamente preenchida) e **anexar os documentos abaixo unicamente em formato PDF.**

- a) Documento oficial contendo CPF e RG;
- b) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ não ser conta salário;
 - ✓ não ser conta poupança;
 - ✓ não ser conta conjunta;
 - ✓ não ser "Conta Fácil";
 - ✓ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).
- c) Carta de Intenção, justificando o interesse do professor em atuar no Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid (**ANEXO II**);



- d) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (**ANEXO III**);
- e) Documento (s) comprobatório (s) de tempo de serviço no ensino público como professor da educação básica;
- f) Cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura;
- g) Declaração de não acúmulo de bolsas (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades do Pibid (**ANEXO V**);
- i) Currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
- j) Barema (**ANEXO VI**) devidamente preenchido e cópia simples dos documentos para comprovação, em arquivo único em PDF, que comprovem os itens incluídos no barema.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador(a) de Área do núcleo e pelo Coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem)**, justificando o interesse do candidato em atuar no Pibid considerando sua formação acadêmica e sua atuação na educação básica (**ANEXO II**);

8.2. Análise do **Currículo e Títulos (Barema), com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) (ANEXO VI)**;

8.3. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (**ANEXO II**) – peso de 70%;
- b) (NA) análise de títulos (**ANEXO VI**) – peso de 30%;
- c) $NF = (NC * 70) + (NDA * 30) / 100$

8.4. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)**;



8.5. A nota da Carta de Intenção tem caráter eliminatório e classificatório. Classificam-se os candidatos com nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Notas abaixo de 50 (cinquenta) implicam na saída do candidato do processo seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das avaliações, no prazo estabelecido neste edital.

9.2. Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico pibid@unemat.br, informando nome completo, número do CPF, núcleo e câmpus ao qual concorre, e sobre qual item da avaliação está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

9.3. A análise dos recursos será avaliada e deferida pela banca de avaliação que realizou a seleção do candidato.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Os candidatos classificados nos editais de seleção de Bolsistas Supervisor serão convocados pelos Coordenadores de Área de seus respectivos núcleos, através de mensagem eletrônica encaminhada através dos endereços de e-mail informados no ato de inscrição, conforme a disponibilidade de vagas ociosas, para aceite e implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES (<https://scba.capes.gov.br/>) e início das atividades.

10.2. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final.

10.3. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a)** A maior nota na carta de intenção;
- b)** A maior na análise de títulos;
- c)** A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

10.4. Não restando mais candidatos classificados e na existência de nova vaga será aberto novo processo seletivo.



11. DA BOLSA

11.1. A Bolsa de Supervisor será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de implementação do Programa, sem direito às bolsas retroativas.

11.2. Os beneficiários da bolsa de supervisor não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

11.3. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 11.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

11.4. O pagamento será efetuado pela CAPES, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

11.5. A carga horária do bolsista será de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais em atividades do Pibid;

11.6. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.7. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- c) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 12.;
- d) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- e) A critério da CAPES.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Cabe ao bolsista Supervisor do Pibid:

- a) Participar obrigatoriamente do curso de formação de supervisores;
- b) Auxiliar o Coordenador de Área na orientação do bolsista de Iniciação à Docência quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do bolsista de Iniciação à Docência na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do bolsista de Iniciação à Docência;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- e) Informar ao Coordenador de Área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do bolsista de Iniciação à Docência, quando houver;
- f) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- g) Avaliar periodicamente o bolsista de Iniciação à Docência e emitir relatório de desempenho;
- h) Reunir-se periodicamente com os bolsistas de Iniciação à Docência, Coordenadores de Área e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências;
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação das diretrizes do Pibid, definidas pela CAPES ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das ações e da política de formação inicial de professores da educação básica;
- k) Participar e/ou organizar seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- l) Atender às solicitações da Coordenação Institucional do Pibid da Universidade do Estado de Mato Grosso

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres-MT, 25 de Março de 2024.

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
UNEMAT/PROEG
Portaria 002/2023

PROEG - APE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0036

www.unemat.br – E-mail: pibid@unemat.br

EDITAL Nº. 005/2024 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – SELEÇÃO DE BOLSISTA SUPERVISOR

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO I

Câmpus	Núcleo	Escola-Campo	Vagas	Endereço eletrônico
Cáceres	Geografia	E E. Senador Mário Mota	CR	https://forms.gle/fgU8mYhZbeeDyQMv7
		E.E. Professor Demétrio Costa Pereira	CR	
		E.E. São Luiz	CR	

CR – Cadastro de Reserva

PROEG - APE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036

www.unemat.br – E-mail: pibid@unemat.br

EDITAL Nº. 005/2024 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – SELEÇÃO DE BOLSISTA SUPERVISOR

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato (a) aspira participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid do respectivo subprojeto/núcleo, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

Cabe lembrar que para ser enviado este e os demais documentos devem estar obrigatoriamente em PDF.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (Projeto Institucional e subprojeto), sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Até duas laudas;
2. O texto deve apresentar tamanho entre 2000 e 4000 caracteres, contados com espaços;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado, em Folha A4, com margens de 3 cm superior e esquerda, e 2 cm inferior e direita



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente

_____, com RG:

_____, CPF: _____,

como candidato à vaga de professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UNEMAT no EDITAL Nº. 008/2023 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – SELEÇÃO DE BOLSISTA SUPERVISOR. O docente exerce na Escola (Nome da Escola)

_____ as seguintes

atividades:

Local: _____ Data: ____/____/2024.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____,
portador do CPF nº. _____ docente da Escola
_____, declaro para os devidos fins que
não sou beneficiário de nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade do
Estado de Mato Grosso, ou qualquer outra forma equivalente.

Local: _____ Data: ____/____/2024.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do
CPF nº. _____ docente na escola
_____, declaro para os devidos fins que
tenho disponibilidade para realizar as atividades de Bolsista Supervisor do Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UNEMAT, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____ / ____ /2024.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO VI

**BAREMA - TABELA DE PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS**

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,5	3,0	
	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0	
	Apresentação de oficinas/minicursos	1,0	4,0	
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	0,5	4,0	
	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0	
	Artigo em Periódico	1,5	6,0	
	Capítulos em livros	1,5	6,0	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	1,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área do subprojeto	2,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área de educação	2,0	10,0	
	Participação na organização em atividades na escola que atua	2,0	10,0	
TÍTULOS ACADÊMICOS		Graduação	10,0	
		Especialização	15,0	
		Mestrado	20,0	
		Doutorado	25,0	
		Pós-doutorado	5,0	
TOTAL EM 100,0				